



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2099

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Contratos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: www.americodecampos.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos

Câmara Municipal de Américo de Campos

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2099

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI N.º 2.595/2026,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre autorização
para abertura de crédito
adicional especial e dá outras
providências.”**

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ **388.536,14 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e catorze centavos)**, destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	09 – Departamento de Meio Ambiente e Agricultura
Função:	20 – Agricultura
Subfunção:	605 – Abastecimento
Programa:	0010 – Gestão Agrícola e Ambiental
Projeto:	2.046.0000 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 387.536,14
Código de Aplicação:	100-123 – RETRO-MAPA Nº 984958/2025
Fonte de Recurso:	05 – Transferência e Convênios Federais Vinculados
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Código de Aplicação:	110-000 – GERAL
Fonte de Recurso:	01 – Tesouro
Valor Total:	R\$ 388.536,14

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$**387.536,14 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e catorze centavos)**; e, da anulação parcial (inciso III), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	09 – Departamento de Meio Ambiente e Agricultura
Função:	20 – Agricultura
Subfunção:	605 – Abastecimento
Programa:	0010 – Gestão Agrícola e Ambiental
Projeto:	2.046.0000 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
Código de Aplicação:	110-000 – GERAL
Fonte de Recurso:	01 – Tesouro
Valor Total:	R\$ 1.000,00

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Américo de Campos /SP,
24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento de Planejamento e Gestão Pública

**LEI N.º 2.596/2026,
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“Dispõe sobre autorização
para abertura de crédito
adicional especial e dá outras
providências.”**

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ **434.538,47** (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinados a:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade Orçamentária:	05 – Departamento de Educação
Unidade Executora:	02 – Manutenção da Educação Básica
Função:	12 – Educação
Subfunção:	365 – Educação Infantil
Programa:	0006 – Gestão Educamérico
Projeto:	2.031.0000 – Manutenção Ensino Infantil – Pré-Escola
Classificação da Despesa:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 434.538,47
Código de Aplicação:	213-001 – SEDUC-PRC-2022-00355-DM (AMPL.CEMEI)
Fonte de Recurso:	02 – Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total:	R\$ 434.538,47

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos do Plano Plurianual – PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Américo de Campos /SP,
24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento de Planejamento e Gestão Pública

LEI N.º 2.599/2026,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2099

Página 3 de 7

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	08 - Departamento de Obras e Infraestrutura
Função:	15 - Urbanismo
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana
Programa:	0009 - Gestão dos Serviços e Infraestrutura Urbana
Projeto:	1001 - Investimento dos Serviços Urbanos
Classificação da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 300.000,00
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	100.124 - RECINTO- SGRI-PRC-2025-01117-DM

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso II.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos /SP,
24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, na data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.600/2026.

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: Institui o Programa 'FEIRÃO AMÉRICO EM DIA' para regularização de débitos municipais com desconto de 100% em juros e multas mediante pagamento à vista, permitindo a quitação parcial por exercício, e dá outras providências.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo Comarca de

Tanabi, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM no Art. 42, Inciso III;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal denominado **“FEIRÃO AMÉRICO EM DIA”**, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, exclusivamente mediante **pagamento à vista, em parcela única**.

Art. 2º Poderão ser incluídos no Programa os débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, relativos a:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

III - Taxas municipais e Contribuição de Melhoria; I

V - Multas administrativas e demais créditos não tributários.

§ 1º Ficam excluídas do Programa as multas decorrentes de infrações ambientais, sanitárias ou outras consideradas graves, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º O disposto nesta Lei aplica-se inclusive aos débitos objeto de parcelamento anterior rescindido ou ativo, hipótese em que o contribuinte deverá optar formalmente pela adesão ao presente Programa.

§ 3º Ficam excluídos dos benefícios previstos nesta Lei os débitos de ISSQN devidos por instituições financeiras e por serventias extrajudiciais (cartórios), ainda que inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa:

I - o contribuinte, assim considerado o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do imóvel;

II - o responsável tributário;

III - o terceiro interessado na extinção da dívida, nos termos do art. 304 do Código Civil, mediante autorização expressa do contribuinte.

§ 1º Considera-se terceiro interessado o locatário, comodatário, arrendatário, promitente comprador ou qualquer pessoa que demonstre vínculo jurídico com o bem ou com a obrigação.

§ 2º A autorização de que trata o inciso III deverá ser formalizada por escrito, admitindo-se:

a) firma reconhecida em cartório;

b) comparecimento conjunto perante o setor competente da Administração Tributária; ou

c) assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada via plataforma Gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

§ 3º O pagamento realizado por terceiro não altera o sujeito passivo da obrigação tributária, que permanece vinculado ao contribuinte original, nos termos do art. 123 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º O Programa terá **vigência no período de 02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**.

Art. 5º O contribuinte que efetuar o pagamento à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2099

Página 4 de 7

vista terá direito a:

I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros de mora;

II - anistia de 100% (cem por cento) das multas moratórias.

§ 1º Admitir-se-á a quitação parcial de débitos, desde que o pagamento corresponda à integralidade do débito referente a determinado exercício fiscal ou à totalidade de uma Certidão de Dívida Ativa (CDA).

§ 2º Na hipótese de quitação parcial, os benefícios previstos neste artigo incidirão exclusivamente sobre os débitos efetivamente quitados.

§ 3º Não será admitido parcelamento no âmbito deste Programa, sendo o benefício restrito ao pagamento integral do débito selecionado, nos termos deste artigo.

Art. 6º Para débitos ajuizados, a adesão ao Programa não exclui a obrigação de pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios fixados judicialmente.

§ 1º Os honorários advocatícios serão calculados na forma da decisão judicial ou da legislação aplicável.

§ 2º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não alcança verbas de sucumbência já fixadas.

Art. 7º A adesão ao Programa implica:

I - confissão irrevogável e irretratável da dívida;

II - renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial relativo aos débitos quitados;

III - desistência das ações judiciais eventualmente propostas, com assunção das custas e honorários devidos.

Art. 8º A anistia de juros e multas prevista nesta Lei tem natureza de incentivo à recuperação de créditos de difícil recebimento e objetiva o incremento da arrecadação municipal.

§ 1º O Poder Executivo instruirá o estudo correspondente com estimativa de impacto orçamentário-financeiro e demonstrativo de compatibilidade com as metas fiscais vigentes, em observância ao art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A medida não alcança o valor principal do crédito, preservando-se integralmente a receita originária do Município.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.597/2026. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: Dispõe sobre a ampliação de 2 (duas) vagas para o cargo efetivo de Agente de Vetores/SUCEN e dá outras providências.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo Comarca de Tanabi, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM no Art. 42, Inciso III;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada em 2 (duas) vagas, referente ao cargo de provimento efetivo de Agente de Vetores/SUCEN, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, junto ao Departamento de Saúde, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2026, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Para a devida nomeação será levado consideração à classificação e a ordem do "Cadastro Reserva" constante do Concurso Público nº 02/2024, o qual está em plena vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

ANEXO I LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.378 DE 23 DE JANEIRO DE 2.003, E ALTERAÇÕES. SITUAÇÃO ANTERIOR

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO - ANEXO I
40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Denominação	Referência
5	Agente de Vetores/SUCEN	20

SITUAÇÃO ATUAL QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO - ANEXO I 40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Denominação	Referência
7	Agente de Vetores/SUCEN	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2099

Página 5 de 7

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.598/2026. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: Dispõe sobre a ampliação de 1 (uma) vaga para o cargo efetivo de Auxiliar Educacional de Educação Infantil e dá outras providências.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo Comarca de Tanabi, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM no Art. 42, Inciso III;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliada em 1 (uma) vaga, referente ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional de Educação Infantil, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, junto ao Departamento de Educação e Cultura, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2026, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Para a devida nomeação será levado consideração à classificação e a ordem do "Cadastro Reserva" constante do Concurso Público nº 01/2024, o qual está em plena vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura de Américo de Campos/SP,
24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública
ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2396, DE 23 DE JUNHO DE 2.023, E ALTERAÇÕES. **SITUAÇÃO ANTERIOR**

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO - ANEXO I
40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Denominação	Referência
10	Auxiliar Educacional de Educação Infantil	19

SITUAÇÃO ATUAL

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO - ANEXO I
40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Denominação	Referência
11	Auxiliar Educacional de Educação Infantil	19

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.601/2026. DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

OBJETO: DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DA REFERÊNCIA 19 NO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.260, DE 07 DE FEVEREIRO 2.001, SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo Comarca de Tanabi, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM no Art. 42, Inciso III;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a referência nº 19 no Anexo VI da Lei Complementar nº 1.260, de 07 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único: Todos os servidores públicos municipais que possuem os valores-base de seus salários mensais fixados pela referência salarial nº 19 serão remanejados automaticamente para a referência salarial nº 20, a partir da folha salarial de fevereiro de 2026.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
24 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI
Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 3.928/2026 24 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026 (LEI Nº 2.595/2026)

OBJETO: "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 42, Inciso VIII;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2099

Página 6 de 7

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 388.536,14 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e catorze centavos)**, destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	09 - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	605 - Abastecimento
Programa:	0010 - Gestão Agrícola e Ambiental
Projeto:	2.046.0000 - Manutenção da Agricultura e Abastecimento
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 387.536,14
Código de Aplicação:	100-123 - RETRO-MAPA Nº 984958/2025
Fonte de Recurso:	05 - Transferência e Convênios Federais Vinculados
Classificação da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Código de Aplicação:	110-000 - GERAL
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro
Valor Total:	R\$ 388.536,14

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 387.536,14 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e catorze centavos)**; e, da anulação parcial (inciso III), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	09 - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	605 - Abastecimento
Programa:	0010 - Gestão Agrícola e Ambiental
Projeto:	2.046.0000 - Manutenção da Agricultura e Abastecimento
Classificação da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
Código de Aplicação:	110-000 - GERAL
Fonte de Recurso:	01 - Tesouro
Valor Total:	R\$ 1.000,00

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.

Aos 24 de fevereiro do ano de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos/SP, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.929/2026

24 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026 (LEI Nº 2.596/2026)

OBJETO: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 42, Inciso VIII;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 434.538,47** (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
Unidade Orçamentária:	05 - Departamento de Educação
Unidade Executora:	02 - Manutenção da Educação Básica
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	0006 - Gestão Educamérico
Projeto:	2.031.0000 - Manutenção Ensino Infantil - Pré-Escola
Classificação da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 434.538,47
Código de Aplicação:	213-001 - SEDUC-PRC-2022-00355-DM (AMPL.CEMEI)
Fonte de Recurso:	02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Valor Total:	R\$ 434.538,47

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior será efetuada mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.

Aos 24 de fevereiro do ano de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos/SP, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

DECRETO Nº 3.930/2026

24 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026 (LEI Nº 2.599/2026)

OBJETO: “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o Art. 42, Inciso VIII;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a:

Órgão:	02 - Executivo
--------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026

Ano XII | Edição nº 2099

Página 7 de 7

Unidade Orçamentária: 08 - Departamento de Obras e Infraestrutura
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0009 - Gestão dos Serviços e Infraestrutura Urbana
Projeto: 1001 - Investimento dos Serviços Urbanos
Classificação da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... 300.000,00
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação: 100.124 - RECINTO- SGRJ-PRC-2025-01117-DM

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso II.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Américo de Campos/SP.

Aos 24 de fevereiro do ano de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos/SP, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito Municipal de Américo de Campos/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,...

FAZ SABER, a todos quantos interessados possa, que, examinado a presente **Dispensa de Licitação nº 08/2026**, e, considerando a justificativa de Dispensa e o **PARECER JURÍDICO**, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa conforme Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Prefeitura Municipal, **ADJUDICO** como adjudicado a empresa; **R A VICENTE SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.053.554/0001-43, com sede na Rua São Paulo, nº 3804, Patrimônio Novo, CEP - 15.500-010, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retífica geral e recuperação completa do motor de ônibus placa PBN-7331 pertencente a frota municipal,

com fornecimento de material e mão de obra.

Valor total estimado **R\$ 47.902,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dois reais)**.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: R A VICENTE SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA GERAL E RECUPERAÇÃO COMPLETA DO MOTOR DE ÔNIBUS PLACA PBN-7331 PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

VALOR R\$: R\$ 47.902,00 (QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATO: 19/2026 **DATA:** 23/02/2026

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO

CONTRATANTE: PM DE AMÉRICO DE CAMPOS (SP)

CONTRATADO: NOROMIX CONCRETO S/A

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP/SRP) Nº 015/2024 DO CINDESP (CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS

VALOR R\$: 985.513,93 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A CONTAR DA DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONTRATO: 018/2026 **DATA:** 23/02/2026

AMÉRICO DE CAMPOS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.